



9ª (NONA) REUNIÃO ORDINÁRIA
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
16 a 20 DE OUTUBRO DE 2017

EMENTÁRIO

- 01. PARECER CEE/CES Nº 83/17**
APROVADO EM 16/10/17
Proc.: 1288/17
Prot.: 14.621.568-8, 13.785.392-2, 10.500.357-9, 7.514.632-9
Int.: **Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste)**
Mun.: Cascavel
Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Letras – Licenciatura, com Habilitação em Língua Portuguesa e em Língua Inglesa e Respectivas Literaturas, da Unioeste, ofertado no *campus* de Foz do Iguaçu.
Rel.: Mario Portugal Pederneiras
Dec.: Aprovado o voto do Relator por unanimidade, determinando-se à Instituição de Ensino Superior o atendimento às Deliberações N^{os} 04/13 e 02/15 - CEE/PR, bem como à Resolução CNE/CP nº 02/15.
- 02. PARECER CEE/CES Nº 84/17**
APROVADO EM 16/10/17
Proc.: 1315/17
Prot.: 14.178.526-5
Int.: **Universidade Estadual de Maringá (UEM)**
Mun.: Maringá
Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Moda – Bacharelado, ofertado pela UEM, *campus* de Cianorte.
Rel.: Magali do Rocio Montalto Breda
Dec.: Aprovado o voto da Relatora por unanimidade, determinando-se à Instituição de Ensino Superior o atendimento à Deliberação N^o 02/15 - CEE/PR.



03. PARECER CEE/CES Nº 85/17

APROVADO EM 17/10/17

Proc.: 1381/17

Prot.: 14.780.714-7

Int.: **Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG)**

Mun.: Ponta Grossa

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Química Tecnológica – Bacharelado, ofertado no *campus* de Uvaranas, da UEPG.

Rel.: Décio Sperandio

Dec.: Aprovado o voto do Relator por unanimidade, determinando-se à Instituição de Ensino Superior o atendimento à Deliberação Nº 02/15 - CEE/PR.

04. PARECER CEE/CES Nº 86/17

APROVADO EM 17/10/17

Proc.: 1379/17

Prot.: 14.552.821-6

Int.: **Centro Universitário da Cidade de União da Vitória (UniuV)**

Mun.: União da Vitória

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso de graduação em Engenharia Ambiental – Bacharelado, do UniuV.

Rel.: Jose Dorival Perez

Dec.: Aprovado o voto do Relator por unanimidade, determinando-se à Instituição de Ensino Superior o atendimento à Deliberação Nº 02/15 - CEE/PR.

05. PARECER CEE/CES Nº 87/17

APROVADO EM 17/10/17

Proc.: 1339/17

Prot.: 14.816.982-9

Int.: **Universidade Estadual de Maringá (UEM)**

Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Ciências Biológicas – Licenciatura, modalidade Educação a Distância, da UEM, no âmbito do Sistema UAB, ofertado nos polos de Assaí, Astorga, Cidade Gaúcha, Diamante do Norte, Goioerê, Nova Londrina, Sarandi e Umuarama.

Rel.: Jose Dorival Perez

Dec.: Aprovado o voto do Relator por unanimidade, determinando-se à Instituição de Ensino Superior o atendimento à Deliberação Nº 02/15 - CEE/PR, bem como à Resolução CNE/CP nº 02/15.



**06. PARECER CEE/CES Nº 88/17
APROVADO EM 17/10/17**

Proc.: 1318/17

Prot.: 14.786.062-5

Int.: **Universidade Estadual de Londrina (UEL)**

Mun.: Londrina

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Zootecnia – Bacharelado, ofertado pela UEL.

Rel.: Mario Portugal Pederneiras

Dec.: Aprovado o voto do Relator por unanimidade, determinando-se à Instituição de Ensino Superior o atendimento à Deliberação Nº 02/15 - CEE/PR.

**07. PARECER CEE/CES Nº 89/17
APROVADO EM 18/10/17**

Proc.: 1340/17

Prot.: 14.823.178-9

Int.: **Universidade Estadual de Maringá (UEM)**

Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em História – Licenciatura, ofertado pela UEM, *campus* Sede.

Rel.: Magali do Rocio Montalto Breda

Dec.: Aprovado o voto da Relatora por unanimidade, determinando-se à Instituição de Ensino Superior o atendimento à Deliberação Nº 02/15 - CEE/PR, bem como às Resoluções CNE/CP nºs 02/15 e 01/17, devendo informar a este Conselho do cumprimento, até o prazo final estabelecido nas referidas normas.



**08. PARECER CEE/CES Nº 90/17
APROVADO EM 18/10/17**

Proc.: 1287/17

Prot.: 14.772.835-2

Int.: **Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari (Fafiman)**

Mun.: Mandaguari

Ass.: Pedido de prorrogação do prazo de reconhecimento do curso de graduação em Ciências Biológicas – Licenciatura, da Fafiman.

Rel.: Magali do Rocio Montalto Breda

Dec.: Aprovado o voto da Relatora por unanimidade, em caráter excepcional, à realização do processo seletivo para o referido curso, de acordo com as condições estabelecidas no mérito deste Parecer, exclusivamente para o ano letivo de 2018, determinando-se à Instituição de Ensino Superior que só inicie as atividades do referido curso após protocolo do processo de renovação de reconhecimento do curso, instruído com os documentos constantes da Deliberação Nº 01/17-CEE/PR, com fundamento no parágrafo único do artigo 52, da referida norma.

**09. PARECER CEE/CES Nº 91/17
APROVADO EM 18/10/17**

Proc.: 142/17 e 156/17

Prot.: 14.150.123-2 e 14.409.422-0

Int.: **Centro Universitário da Cidade de União da Vitória (UniuV)**

Mun.: União da Vitória

Ass.: Pedido de credenciamento do Centro Universitário da Cidade de União da Vitória (UniuV), município de União da Vitória.

Rel.: Aldo Nelson Bona, Décio Sperandio, Jose Dorival Perez, Magali do Rocio Montalto Breda e Mario Portugal Pederneiras

Dec.: Aprovado o voto dos Relatores por unanimidade, determinando-se à Instituição de Ensino Superior durante o prazo de vigência do credenciamento: implementar ações com a finalidade de aumentar a qualidade dos cursos de graduação e, em consequência, melhorar seus índices dos CPC's e IGC's e ajustar a gestão de modo a comprovar que atende aos pré-requisitos legais para seu credenciamento; desenvolver programas de extensão institucionalizados nas áreas de conhecimento abrangidas por seus cursos de graduação, de acordo com o preconizado na Resolução CNE/CES nº 01/2010; atender às recomendações feitas pela comissão verificadora na elaboração de seu projeto institucional; cessar imediatamente a oferta do curso em São Mateus do Sul, até que se obtenha a autorização para tal em processo específico; e protocolar o pedido de credenciamento, 180 dias antes do vencimento do prazo do último credenciamento, conforme estabelecido no § 2º do artigo 28 da Deliberação Nº 01/17-CEE/PR.



**10. PARECER CEE/CES Nº 92/17
APROVADO EM 19/10/17**

Proc.: 1351/17

Prot.: 14.843.574-0

Int.: **Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste)**

Mun.: Cascavel

Ass.: Consulta sobre a possibilidade da continuidade de oferta dos cursos de Ciências Sociais e Enfermagem nas “modalidades” Licenciatura e Bacharelado.

Rel.: Décio Sperandio

Dec.: Aprovado o voto do Relator por unanimidade, nos termos do contido no mérito deste Parecer.

Oscar Alves
Presidente do CEE/PR